Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Fev-2019-15:48-034829-1/2

MENSAGEM Nº 16/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município no valor de R$ R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de credito Especial, oriundo de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será destinado à aquisição de um caminhão equipado com compactador/coletor de resíduos sólidos, em apoio às atividades de coleta de resíduos (orgânico e reciclável) do Departamento de Limpeza Pública.

A aquisição é necessária, tendo em vista que a atual frota de caminhões compactadores/coletores de resíduos sólidos encontra-se defasada (o último caminhão foi adquirido em 2010) e as manutenções corretivas estão cada vez mais constantes, tornando as atividades de coleta mais lentas e onerosas para o Município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência,** antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 77 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	355.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	355.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 511	Equipamentos e Material Permanente	355.000,00

Total	355.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 - Taxas - Prestação de Serviços	355.000,00

Total	355.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 77/2019

Pato Branco, 12/03/2018.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 77/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 77/2019**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 por Superávit Financeiro do exercício de 2018, dentro da Secretaria de Meio Ambiente, destinados à aquisição de um caminhão equipado com compactador/coletor de resíduos sólidos, em apoio às atividades de coleta de resíduos (orgânico e reciclável) do Departamento de Limpeza Pública.

A dotação orçamentária citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
> *II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e* ***especiais*** *depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I -*** *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2018**, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado às fontes descritas abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- **511 - Taxas - Prestação de Serviços**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2018 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de março de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
Contadora-CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2018

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 511 - Taxas - Prestação de Serviços

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Liquida		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.397.234,99000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.242.916,2000	
Receita Patrimonial	487,94000	5.397.722,93000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.149.569,11000	5.392.485,31000
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	7.794,000	7.794,000
Totais		5.397.722,93000	Totais		5.400.279,31000
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	5.400.279,31000		Contas a Pagar	5.209.256,97000	
			Restos a Pagar	37.060,24000	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		5.400.279,31000			5.246.317,21000
Saldo Anterior(Contábil)		1.024.866,3000	Saldo Atual		1.176.272,02000
Total		11.822.868,54000	Total		11.822.868,54000
Saldo Financeiro Anterior		1.024.866,3000	Saldo Financeiro Atual		1.164.646,1000
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		11.625,92000

- 355.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 77/2019.

Pato Branco, 19/03/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 77/2019

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 77/2019, de 28 de fevereiro de 2019 – Mensagem nº 16/2019 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).**

O presente Projeto de Lei visa à abertura de crédito Especial, oriundo de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será destinado à aquisição de um caminhão equipado com compactador/coletor de resíduos sólidos, em apoio às atividades de coleta de resíduos (orgânico e reciclável) do Departamento de Limpeza Pública.

A aquisição é necessária, tendo em vista que a atual frota de caminhões compactadores/coletores de resíduos sólidos encontra-se defasada (o último caminhão foi adquirido em 2010) e as manutenções corretivas estão cada vez mais constantes, tornando as atividades de coleta mais lentas e onerosas para o Município.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 25 de março de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-25-Mar-2019-16:21-034985-1/1

Claudemir Zanco – PDT
(Membro/Relator)

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

PROJETO DE LEI Nº 77/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	355.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	355.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 511	Equipamentos e Material Permanente	355.000,00

Total	355.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 - Taxas - Prestação de Serviços	355.000,00

Total	355.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.298, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	355.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	355.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 511	Equipamentos e Material Permanente	355.000,00
Total		**355.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 - Taxas - Prestação de Serviços	355.000,00
Total	**355.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5542801B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2019. Edição 1730
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.468, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.298, de 2 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Publica	355.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	355.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 511	Equipamentos e Material Permanente	355.000,00
Total		**355.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 - Taxas - Prestação de Serviços	355.000,00
Total	**355.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8C79157A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2019. Edição 1730
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019. PROCESSO Nº 204/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **23 de ABRIL de 2019. Entrega dos Envelopes: 14h00 horas.** Abertura da Sessão: 14h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 204/2019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de impressoras, tablet e ar condicionado, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 23/04/2019 às 14h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:30 e das 13h00 ás 17h00h, Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações. Mariópolis/PR, 04 de Abril de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019. PROCESSO Nº 220/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **23 de ABRIL de 2019. Entrega dos Envelopes: 09h00 horas.** Abertura da Sessão: 09h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 220/2019, objetivando a aquisição de veículo sedan zero quilômetro Ano/Modelo 2019/2019, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está, para ampla participação de empresas. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 23/04/2019 às 09h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Presencial nº 9/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:30 e das 13h00 ás 17h00h, Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações. Mariópolis/PR, 04 de Abril de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA Nº 34/2019 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E O PROPONENTE: Milton Biondo, pessoa física, inscrito no CPF/MF Nº 524.856.849-87, portador da CI/RG nº 3.758.584-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda Cinco, esquina com a Rua Sete, nº 713, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCADOR. Objeto: a locação de um imóvel com área de 70 m² (setenta metros quadrados) situado à Rua Sete, nº 703, Lote 12 da Quadra 43, para sediar as instalações do Conselho Tutelar. Do Valor. O valor mensal certo e ajustado a ser pago será de R$ 900,00 (Novecentos reais), totalizando o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) Dos Prazos de execução, Vigência: O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, iniciando em 03 de Abril de 2019, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes conforme artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 13 (treze) meses. Da Alteração de Valor contratual e critério de reajuste: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo nº65 da Lei nº 8666/93. O valor contratual poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ocorrido no período. Do Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, mediante apresentação de recibo e respectiva e certificação de conferência e recebimento. Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – Órgão Gestor – 08.244.0008.2.046.000 – manutenção dos Serviços Sociais – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte (000) Despesa 1012. Do Gestor do Contrato: Será Gestora do presente contrato a Sra. Adriane Stramari, cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 03 de Abril de 2019. Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Edital de Convocação do Teste Seletivo Nº 03/2019 Teste Seletivo Nº 001/2015 Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo realizado através do **Edital Nº 01/2015** com resultado homologado pelo **Edital Nº 05/2016** de 12 de fevereiro de 2016 Resolve: Convocar o candidato abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munido da documentação necessária, relacionada no item 15 do Edital do Teste Seletivo, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Teste Seletivo. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerada desistente.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
90000	Ivandro Luiz Hoba	Agente Comunitário de Saúde	14º

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

PORTARIA Nº60/2019 – GP DATA: 06/03/2019 SUMULA: Nomear Alexandre de Souza Borges para exercer o cargo de Operador de Máquinas. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art.1º- Nomear Alexandre de Souza Borges, RG: 9.401.870-6, para exercer a partir de 06 de março de 2019, o cargo de Operador de Máquinas, no Quadro de Servidores Estatuários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Obras, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado no Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 09/2018, de 26 de novembro de 2018. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 06 de março de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 07/2019

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 23 do mês de abril de 2019, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de melhorias no sistema viário, construção de rotatórias e paisagismo na Avenida XV de Novembro, no trecho entre a Rua Esperança e a Avenida Paraná, perímetro urbano do Município de São João. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 04 de abril de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 08/2019

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 23 do mês de abril de 2019, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de um muro de contenção no pátio da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João-PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 04 de abril de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2477/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001 - 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de móveis, mesas, a serem utilizadas em eventos organizados pela Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019.
Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Vigência: De 04 (quatro) de Abril de 2019 a 04 (quatro) de Outubro de 2019.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2478/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Iguaçu Soluções e Serviços Eireli – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.869.827/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a ampliação e reforma da sede da APMI, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 002/2019.
Valor do Contrato: R$ 188.403,88 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: De 04 (quatro) de Abril de 2019 a 04 (quatro) de Novembro de 2019.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – Registro de Preços 11/2019

Expirado o prazo recursal e em concordância com a ata datada em 02/04/2019 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, do tipo Etanol e Gasolina Comum, Diesel S-10, junto as Municípios de Honório Serpa e Palmeira Pr., km 223 a 283, da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que trabalham fora do Município, na frente Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente licitante **AUTO POSTO ANILA EIRELI**, com o CNPJ nº 08.112.783/0001-73, conforme especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	ETANOL em conformidade com as Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5.000	Litro	PETROBRAS	3,24	16.200,00
2	GASOLINA COMUM em conformidade com as Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	Litro	PETROBRAS	4,30	43.000,00
4	DIESEL S-10 em conformidade com as Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	Litro	PETROBRAS	3,49	34.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R$ 94.100,00 (Noventa e Quatro Mil e Cem Reais).				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
3	OLEO DIESEL S 500 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	Litro	-	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 94.100,00
(NOVENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

Bom Sucesso do S/L, 04 de Abril de 2019.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.298, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	355.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 5.137/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	355.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte da Receita Vinculada no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 511	Equipamentos e Material Permanente	355.000,00
Total		355.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte da Receita Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 - Taxas - Prestação de Serviços	355.000,00
Total	355.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.468, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.298, de 2 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	355.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.137/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	355.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte da Receita Vinculada no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.52 – 511	Equipamentos e Material Permanente	355.000,00
Total		355.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte da Receita Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 - Taxas - Prestação de Serviços	355.000,00
Total	355.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2019 - Contrato nº 114/2017.GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO. Do Valor: Com base no art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levado mediante termo de protocolo 399191/2019, as partes pactuam aditivo no valor de R$ 9.303,34, assim o valor do contrato passa de R$ 640.403,93, para R$ 649.707,27 perfazendo um percentual de 1,815219868%. Dot. Orç: 6365-6366. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rogério Follmer – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 52/2017.GP. Dispensa nº 33/2017. PARTES: Município de Pato Branco e J M P. Representações Comerciais Ltda. OBJETO: A Locação de imóvel urbano, tipo casa de alvenaria, construída no lote 12 da quadra 360, Rua Afonso Pena, esquina com a Rua Munhoz da Rocha, nº 177 – Jardim Primavera, com área de 183,07 m², na cidade de Pato Branco – Paraná, matriculada com o nº 33.653, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, sendo que a mesma será utilizada pelo Serviço de Acolhimento (Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil), do Município de Pato Branco – Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda, II do contrato em epígrafe, bem como a solicitação da Secretaria de Assistência Social levada mediante protocolo nº 399709/2019, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 28 de março de 2019 até 28 de março de 2020. Dot. Orç: 1752-7106. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Joanes Pasini - Representante Legal.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 77/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 16/2019

RECEBIDA EM: 28 de fevereiro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
(Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será destinado à aquisição de um caminhão equipado com compactador/coletor de resíduos sólidos, em apoio às atividades de coleta de resíduos (orgânico e reciclável) do Departamento de Limpeza Pública. A aquisição é necessária, tendo em vista que a atual frota de caminhões compactadores/coletores de resíduos sólidos encontra-se defasada (o último caminhão foi adquirido em 2010) e as manutenções corretivas estão cada vez mais constantes, tornando as atividades de coleta mais lentas e onerosas para o Município)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de março de 2019.
RELATOR: Claudemir Zanco - PDT
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 25 de março de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27 de março de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 271/2019/DL, de 2 de abril de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5298, de 2 de abril de 2019 - Decreto nº 8468, de 2 de abril de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7360, de 5 de abril de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 5/4/2019. Edição nº 1730.